



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 009/2009/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do curso de Mestrado em Comunicação.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 18.02.2009;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora **Cons^a MARIA BATISTA LIMA** ao analisar o Processo nº 3249/09-43;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Comunicação (PROCOM), denominado Programa de Pós-Graduação em Comunicação, que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Comunicação.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do curso de Mestrado em Comunicação pela CAPES/MEC.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Comunicação nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º O Curso de Mestrado em Comunicação será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 17/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 009/2009/CONEPE

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
(PROCOM)**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação – PROCOM, responsável por oferecer o curso de Mestrado em Comunicação na Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: O Curso de Mestrado em Comunicação conferirá o grau de Mestre em Comunicação na área de concentração “Comunicação e Desenvolvimento”.

Art. 2º São objetivos gerais do Curso:

- I. capacitar e formar profissionais para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e tecnológica e no desenvolvimento de atividades inerentes à sua área de concentração;
- II. fomentar a crítica, despertar a sensibilidade e formar competência para o gerenciamento das questões e problemáticas relacionadas à Comunicação em âmbito local e regional, integrados a uma visão global dos processos comunicacionais;
- III. produzir, difundir e aplicar conhecimentos referentes às temáticas abrangidas pela área de concentração, e,
- IV. estabelecer intercâmbio com outras IES do Brasil e do Exterior no sentido de aprofundar o fluxo de idéias e conhecimentos pertinentes ao campo da Comunicação.

Art. 3º O Curso será iniciado com uma única Área de Concentração, “Comunicação e Desenvolvimento”, e duas linhas de pesquisa: “Estudos em Jornalismo” e “Economia Política da Comunicação”.

Art. 4º A Sede Administrativa e Pedagógica do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PROCOM) será no *campus* da Universidade Federal de Sergipe em São Cristóvão (SE), onde estará abrigada a sua Coordenação, Colegiado, laboratórios e salas de apoio.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PROCOM):

- I. Colegiado do PROCOM, como órgão superior deliberativo, e,

- II. Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado do PROCOM, composta por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador Geral e uma Secretária Didático-Acadêmica.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 6º O Colegiado do PROCOM, que também é o Colegiado do Curso de Mestrado em Comunicação, é composto por:

- I. Coordenador e Vice-Coordenador Geral;
- II. Docentes Permanentes do Curso, e,
- III. Um representante discente.

Art. 7º O PROCOM terá um Colegiado composto por todos os docentes permanentes do Curso e um representante discente eleito pelo corpo discente regularmente matriculado no Curso, de acordo com as normas vigentes na UFS, sendo presidido pelo coordenador.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado do PROCOM, dentre seus membros docentes.

§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do PROCOM serão também Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Mestrado em Comunicação.

§ 3º O representante discente será eleito com seu respectivo suplente para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 8º A Coordenação do PROCOM é vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

Art. 9º O Colegiado do PROCOM será regido pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PROCOM:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
- II. o Colegiado do PROCOM reunir-se-á mediante convocação do Coordenador com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- III. o Colegiado do PROCOM funcionará com a maioria simples (metade mais um) de seus membros e deliberará por maioria dos votos dos presentes;
- IV. o Colegiado do PROCOM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês durante o período letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.
- V. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- VI. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
 - a) se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;
 - b) se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para provimento pelo restante do mandato;
- VII. na vacância simultânea do cargo de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será exercida pelo docente permanente do Programa mais antigo em atividade na UFS, que deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 11. São atribuições do Colegiado do PROCOM:

- I. apreciar e propor a adequação ou modificação de linhas de pesquisa e área de concentração com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;

- II. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular, propor disciplinas e eventuais mudanças em suas ementas e submetê-las à apreciação da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
- III. decidir sobre a oferta de disciplinas para matrícula;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;
- V. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras de Dissertação;
- VI. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso;
- VII. decidir sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas;
- VIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador de Dissertação e apreciar pedidos de troca de orientador;
- IX. julgar as solicitações de inscrição ao Curso;
 - X. fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas, de comum acordo com a Coordenação de Pós-Graduação;
- XI. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;
- XII. propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso;
- XIII. definir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa e de salas de aula vinculados ao PROCOM;
- XIV. eleger Coordenador e Vice-Coordenador do PROCOM através de eleição direta entre seus membros;
- XV. propor, discutir e deliberar sobre alterações a este próprio Regimento do PROCOM e demais instruções normativas do Curso, provenientes de qualquer de seus membros ou dos órgãos competentes da Universidade;
- XVI. analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Curso a serem encaminhados aos órgãos superiores da Universidade e às agências de fiscalização, financiamento e fomento à pesquisa;
- XVII. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Curso;
- XVIII. acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do Curso;
- XIX. organizar processos regulares de avaliação e re-credenciamento dos docentes do Curso;
- XX. indicar o segundo membro docente da Comissão de Bolsas;
- XXI. homologar a concessão, renovação e cancelamento de bolsas propostos pela Comissão de Bolsas, e,
- XXII. decidir casos omissos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E SECRETÁRIO

Art. 12. São atribuições do Coordenador do PROCOM:

- I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades escolares de cada ano;
- IV. expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Curso;
- V. participar das atividades do Colegiado do PROCOM;
- VI. coordenar as atividades do Curso e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do PROCOM;
- VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PROCOM e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes dos cursos, a oferta de disciplinas em cada período letivo;

- XI. executar e fazer cumprir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PROCOM, e,
- XII. convocar e presidir as reuniões da CPG e da Comissão de Bolsas.

Art. 13. O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:

- I. substituir o Coordenador do PROCOM em suas faltas ou impedimentos, e,
- II. auxiliar o Coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do Curso.

Art. 14. A Secretaria Acadêmico-Administrativa do PROCOM será dirigida por um(a) secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Curso;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaboração de relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do PROCOM e manter em dia arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário dos equipamentos e material pertencente ao curso;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. providenciar editais e convocações das reuniões do Colegiado do PROCOM;
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Curso, e,
- XII. executar o controle sobre o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PROCOM.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 15. A distribuição de bolsas será feita através de uma Comissão de Bolsas, composta por dois professores, incluindo o Coordenador, e um representante discente, todos vinculados ao Curso de Mestrado em Comunicação.

§ 1º Os professores deverão ser indicados pelo Colegiado do PROCOM dentre o corpo docente do Curso.

§ 2º O representante discente deverá ser escolhido pelos seus pares dentre os alunos regulares ingressos há pelo menos um (01) ano no Curso.

§ 3º Excepcionalmente, para o primeiro integrante discente da Comissão de Bolsas no seu primeiro ano de funcionamento será ignorado o que reza o parágrafo segundo do Art. 15.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. observar as normas de concessão de bolsas e zelar pelo seu cumprimento;
- II. estabelecer os critérios para a concessão de bolsas, em consonância com as normas definidas pelas agências avaliadoras e financiadoras;
- III. examinar e deliberar sobre as solicitações dos candidatos;
- IV. selecionar os candidatos às bolsas com base em critérios que priorizem o mérito acadêmico, e,
- V. manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e cumprimento das fases previstas no Plano de Estudos.

Art. 17. Os membros da Comissão de Bolsas terão mandato definido pelo Colegiado do PROCOM.

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 18. Constituem o corpo docente do Curso os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do PROCOM quanto à qualificação e produção técnico-científica.

Art. 19. O corpo docente será classificado em três modalidades: Docentes Permanentes, Docentes Visitantes e Docentes Colaboradores:

- I. São requisitos para ser Docente Permanente:
 - a) desenvolver atividades de ensino regularmente no Mestrado;
 - b) participar de projeto de pesquisa do Programa, com produção regular expressa por meio de publicações;
 - c) orientar regularmente alunos do Curso, e,
 - d) ter vínculo funcional com a UFS ou, em caráter excepcional, ter firmado com a Universidade termo de compromisso para dedicação integral às atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação.
- II. Integram a categoria de Docentes Visitantes aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, convidados, por indicação do Colegiado do PROCOM, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;
- III. Integram a categoria de Docentes Colaboradores os demais professores do Programa que não atendem aos requisitos para Permanentes ou Visitantes, mas que participam de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição.

Art. 20. Para integrar o corpo docente do Curso, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do PROCOM, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade.

Parágrafo Único: O docente poderá ser desligado do PROCOM nos seguintes casos:

- a) mediante solicitação própria;
- b) em função do não-cumprimento de seu plano de trabalho proposto ao Colegiado do PROCOM;
- c) por não atender os requisitos mínimos de produtividade científica necessários ao funcionamento do Programa.

Art. 21. São atribuições do corpo docente permanente:

- I. ministrar aulas teóricas e práticas;
- II. orientar trabalhos;
- III. promover seminários;
- IV. participar de Comissões Julgadoras e examinadoras;
- V. orientar a pesquisa para a produção do Trabalho Discente Final, e,
- VI. participar de reuniões e atividades administrativas pertinentes ao Colegiado do PROCOM.

Parágrafo Único: Os docentes que não ministrarem disciplinas por um período de 04 (quatro) anos estarão automaticamente descredenciados do Curso.

Art. 22. São atribuições do orientador:

- I. orientar o pós-graduando na organização e execução de seu plano de estudo e pesquisa;
- II. autorizar a realização do Exame de Qualificação e propor ao Colegiado do PROCOM a composição da Banca Examinadora;
- III. autorizar a Defesa da Dissertação e propor ao Colegiado do PROCOM a composição da Banca Examinadora, e,

IV. manifestar formalmente a concordância com sua inclusão em lista anual de orientações, a ser organizada pelo Colegiado do PROCOM.

§ 1º O aluno de Mestrado terá um orientador, designado entre os docentes do Curso.

§ 2º A critério do Colegiado do PROCOM, poderá ser designado co-orientador para o mesmo aluno.

Art. 23. Dentre os docentes credenciados ao Curso, o Colegiado do PROCOM definirá, a cada ingresso de nova turma discente, os professores orientadores para cada aluno.

§ 1º Competirá ao orientador:

- a) apoiar o aluno na elaboração de seu planejamento acadêmico de estudo;
- b) acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do aluno, informando formalmente à Coordenação do PROCOM sobre ocorrências relevantes durante o curso;
- c) supervisionar o cumprimento dos prazos regimentais pelo aluno;
- d) autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante e a inscrição em atividades curriculares, de acordo com o seu plano de estudos previamente elaborado;
- e) propor ao Colegiado do PROCOM o desligamento do aluno que não cumprir o seu planejamento acadêmico;
- f) propor e autorizar a realização de Atividades Complementares pelo mestrando para a integralização de créditos, e,
- g) autorizar o aluno a realizar o exame de qualificação e a defender a Dissertação.

§ 2º Em caso de indicação de co-orientador, compete a este:

- a) auxiliar no desenvolvimento da Dissertação, e,
- b) substituir o orientador, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a três meses, desde que o co-orientador seja credenciado no Curso.

Art. 24. O orientador e o co-orientador poderão ser substituídos, mediante requerimento fundamentado do interessado apresentado à Coordenação e apreciado pelo Colegiado do PROCOM.

Parágrafo Único: A substituição, quando solicitada pelo aluno, poderá ocorrer apenas uma única vez.

CAPÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

Art. 25. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, reconhecidos pelo MEC, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Alunos regulares são aqueles selecionados em processo anual de inscrição e matriculados no Programa, de acordo com o número de vagas ofertadas anualmente.

§ 2º Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem o direito à obtenção do grau de Mestre.

§ 3º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 4º Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 08 (oito) créditos em disciplinas do Mestrado.

§ 5º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

CAPÍTULO VIII DA ADMISSÃO AO CURSO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 26. A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão anual de uma turma ao Curso de Mestrado em Comunicação, terá seu período determinado em editais próprios pelo Colegiado do PROCOM.

Art. 27. Poderão inscrever-se para a seleção do Mestrado portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior, a critério do Colegiado do PROCOM.

Parágrafo Único: Poderá efetuar a inscrição, o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, esteja apto a obtê-la antes da primeira matrícula no Curso, se aprovado.

Art. 28. O Colegiado do PROCOM fixará, fazendo constar no Edital de inscrição, o número de vagas, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente.

Art. 29. Para a Inscrição dos candidatos à seleção do Curso, o Colegiado do PROCOM estabelecerá normas específicas regulamentando a documentação necessária, prazos de inscrição e critérios de seleção.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 30. A admissão ao Curso de Mestrado em Comunicação será realizada após o processo de seleção, e será classificatório.

Art. 31. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo da Comissão de Seleção composta por três docentes permanentes do Curso, indicada pelo Colegiado do PROCOM.

Art. 32. O processo de seleção do Curso será definido em edital próprio.

Parágrafo Único: Os candidatos ao Mestrado deverão se submeter a uma prova de proficiência em Língua Inglesa até o final do primeiro ano do curso.

Art. 33. O Colegiado do PROCOM, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

Art. 34. Os resultados dos processos seletivos não admitem recurso, e são divulgados amplamente, apresentando-se publicamente a lista de candidatos aprovados.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E READMISSÃO DOS ESTUDANTES

Art. 35. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula junto à Secretaria da COPGD/POSGRAP obedecendo aos prazos fixados no calendário escolar e recebendo um número de matrícula que o qualificará como aluno regular da Instituição.

§ 1º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, caracteriza a desistência do candidato em matricular-se no Curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

Art. 36. Poderá ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros Cursos de Pós-Graduação, a partir de requerimento formal encaminhado à Coordenação do Programa e apreciado pelo Colegiado do PROCOM.

Parágrafo Único: A aceitação de transferência somente poderá ser realizada depois de concluído, pelo menos, o primeiro período de estudos na Instituição de origem.

SEÇÃO IV DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 37. Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, em um único semestre, desde que ainda não tenham sido realizados 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do PROCOM.

§ 1º O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Programa.

§ 2º O deferimento do pedido compete ao Colegiado do PROCOM, respeitadas as disposições em vigor.

Art. 38. O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido uma única vez em caráter excepcional e por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do PROCOM.

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos do Curso de Mestrado em Comunicação será de até seis meses, não sendo computado no tempo de integralização do Programa.

§ 2º O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos”, acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do PROCOM.

CAPÍTULO IX DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 39. O Curso de Mestrado em Comunicação terá duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 40. O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por um período máximo de 6 (seis) meses para as providências de conclusão do produto final.

§ 1º É considerada condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do Curso de Mestrado em Comunicação que o aluno já tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento, firmado pelo aluno e com manifestação favorável do orientador, contendo a justificativa do pedido de prorrogação, deve ser encaminhado à Coordenação do PROCOM pelo menos 60 dias antes do vencimento do prazo máximo regimental.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência da prorrogação de prazo.

Art. 41. O aluno poderá solicitar antecipação do prazo para a defesa de Dissertação, em relação ao tempo mínimo de duração do curso, por um período máximo de 6 (seis) meses.

§ 1º Para tal solicitação, o aluno deverá ter anuência escrita do orientador e demonstrar que até a data prevista para a Defesa terá obtido integralmente os créditos exigidos pelo Curso em disciplinas e atividades complementares.

§ 2º O requerimento contendo a justificativa de antecipação deverá ser encaminhado à Coordenação do PROCOM com pelo menos 60 dias antes da data prevista da defesa.

§ 3º O requerimento deverá conter o cronograma de atividades a ser cumprido no prazo estabelecido entre a data do requerimento e a data prevista para a Defesa.

§ 4º Excepcionalmente nestes casos será dispensado o exame de Qualificação do candidato.

§ 5º Esta opção vincula a decisão do mestrando ao que formalmente é estabelecido na Seção IV deste capítulo, para a defesa da Dissertação.

Art. 42. O número mínimo exigido para integralização curricular do Curso de Mestrado em Comunicação da UFS será de 36 (trinta e seis) créditos, com a seguinte distribuição:

- I. 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória comum à área de concentração;
- II. 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória da linha de pesquisa;
- III. 08 (oito) créditos em disciplinas optativas, sendo no mínimo 04 (quatro) créditos em disciplinas da sua linha de pesquisa;
- IV. 04 (créditos) de Atividades Complementares, conforme regulamentado no Art. 45;
- V. 16 (dezesesseis) créditos atribuídos à defesa e aprovação da Dissertação.

Parágrafo Único: O aluno poderá cursar créditos optativos em disciplinas de outra(s) linha(s) de pesquisa do Curso ou oferecidas por outros Cursos de Pós-Graduação da UFS, a critério do Colegiado do PROCOM;

Art. 43. Cada crédito corresponde a 15 horas de aula.

Art. 44. Para obtenção do título de Mestre em Comunicação, o aluno deverá:

- I. cumprir um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares;
- II. ser aprovado no exame de proficiência em inglês, até a conclusão do primeiro ano do curso;
- III. realizar Exame de Qualificação;
- IV. elaborar e submeter a Dissertação à aprovação de uma Banca Examinadora, e,
- V. apresentar a Dissertação, com as correções indicadas pela Banca e certificadas pelo orientador, no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da defesa, para homologação pelo Colegiado do PROCOM.

Art. 45. A correspondência em créditos em Atividades Complementares, autorizada pelo Colegiado do PROCOM, até um total de 04 (quatro) créditos, deverá ocorrer nos seguintes casos:

- I. participação em eventos científicos com a apresentação de trabalho, publicado em anais ou similares, e do qual o interessado é autor e esteja inserido na linha de pesquisa de sua Dissertação ou tese;
- II. trabalho completo ou resumo publicado em periódico de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado;
- III. capítulo de livro de reconhecido mérito na área;

- IV. capítulo em manual técnico reconhecido por órgãos oficiais da esfera municipal, estadual ou federal;
- V. participação em atividades regulares de estudo, debate e promoção de eventos desenvolvidos pelas linhas de pesquisa do programa;
- VI. participação em Estágio Docência em disciplinas regulares de cursos de graduação com uma horária mínima de 30 horas, e,
- VII. participação em estágios de treinamento ou complementação relacionados à área de concentração do aluno.

§ 1º As Atividades Complementares não substituem as disciplinas obrigatórias.

§ 2º Serão aceitas atividades realizadas até dois anos antes do ingresso regular do estudante no Curso de Mestrado em Comunicação, desde que o Colegiado do PROCOM avalie serem estas atividades vinculadas ao plano de pesquisa do mestrando;

SEÇÃO II DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 46. O Curso de Mestrado em Comunicação é constituído de disciplinas de escolha restrita e de escolha livre.

Art. 47. O sistema de avaliação discente no curso abrange:

- I - Avaliações relativas às disciplinas do curso, e,
- II - Avaliação da defesa de tese.

Art. 48. As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimentos de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

Art. 49. Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

- A** - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%
- B** - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%
- C** - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%
- D** - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%
- E** - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão desligados do Curso alunos que obtiverem 2 (dois) conceitos Insuficiente (**D** ou **E**) em disciplinas do Curso.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a concordância do Colegiado do PROCOM.

SEÇÃO III DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 50. O exame de qualificação deverá ser realizado, no máximo, até o primeiro dia letivo do quarto semestre, podendo este prazo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

§ 1º O exame de Qualificação será dispensado na condição estabelecida no Art. 41.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo implica a reprovação no Exame de Qualificação.

§ 3º O aluno reprovado no exame de qualificação deverá repeti-lo no prazo máximo de 60 dias. Se for reprovado pela segunda vez, será desligado do Curso.

§ 4º O exame de qualificação constará de:

- a) Parte escrita: texto escrito de no máximo 30 páginas contendo levantamento bibliográfico e resumo dos resultados obtidos até o momento do desenvolvimento do trabalho. Alternativamente, o texto poderá ser substituído por um artigo publicado, ou comprovadamente aceito para publicação, em revista integrante do Qualis da CAPES, cuja idéia central deverá estar relacionada com o tema geral da Dissertação e o artigo englobe significativamente o objeto e a metodologia proposta na Dissertação, e,
- b) Apresentação oral de 20 minutos, abordando o tema geral da Dissertação, relevância do tema, e resultados já obtidos.

§ 5º Caberá aos orientadores sugerir a banca examinadora, que deverá ser homologada pelo Colegiado do PROCOM e composta do orientador e de mais dois professores, sendo no mínimo, um do Curso de Mestrado em Comunicação.

§ 6º Só poderá se submeter ao Exame de Qualificação o aluno que tiver aprovação em, no mínimo, 75% dos créditos do Curso até o semestre anterior ao Exame de Qualificação.

SEÇÃO IV DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 51. Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso e Exame de Qualificação, o discente estará apto a requerer a defesa de Dissertação para obtenção do título de Mestre em Comunicação, perante banca de avaliação.

Art. 52. Para requerer a defesa da Dissertação o discente deverá protocolar a solicitação junto à Coordenação do Curso, anexando:

- I. cópia autenticada do histórico escolar do curso;
- II. recomendação da defesa pelo docente orientador;
- III. três cópias encadernadas da Dissertação, e,
- IV. indicação, pelo orientador, dos componentes para composição de banca de avaliação, observadas as exigências regulamentares quanto à titulação e qualificação destes componentes.

Art. 53. A banca de avaliação deverá ser constituída:

- I. pelo(s) orientador(es) do discente;
- II. por um outro docente vinculado ao Curso, e,
- III. por um outro docente ou profissional externo ao Curso, que satisfaça as exigências quanto às respectivas titulações e qualificações.

Art. 54. Os membros da banca de avaliação deverão possuir o título de doutor, ou de notório saber, obtidos em instituições credenciadas e habilitadas para a emissão de tais títulos, na área temática da Dissertação.

Art. 55. Cabe ao Colegiado do PROCOM homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora, no prazo máximo de dez dias do protocolo de indicação, consubstanciando seu parecer, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de cinco dias de comunicação pelo Coordenador do PROCOM.

Art. 56. O presidente da banca de avaliação será sempre o docente orientador da Dissertação.

Art. 57. A defesa da Dissertação pelo discente ocorrerá em sessão pública, da qual participarão os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da tese, além do público em geral.

Art. 58. A defesa constará de uma apresentação oral de 30 (trinta) minutos, com tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos, da Dissertação pelo discente e em seguida a arguição por parte da banca de avaliação.

Art. 59. Os procedimentos de avaliação e julgamento das dissertações seguirão o que está previsto na Resolução 49/2002/CONEPE/UFS, que estabelece, em seu Art. 35 e 36, que uma Dissertação será aprovada ou reprovada segundo a avaliação da maioria da Banca Examinadora com base em conceitos expressos no Art. 49 desta Resolução.

§ 1º Para ter sua Dissertação aprovada, o pós-graduando deverá obter, no mínimo, o conceito C.

§ 2º Terá sua Dissertação reprovada o pós-graduando que obtiver conceito D ou E e, neste caso, será automaticamente desligado do Curso.

§ 3º A Banca Examinadora poderá, a seu critério, condicionar a aprovação da Defesa à execução, pelo discente, de modificações no texto ou na estrutura da Dissertação, devendo estas solicitações estar expressas na Ata da Defesa e serem acompanhadas pelo orientador.

§ 4º O prazo para entrega da versão final corrigida será de no máximo 60 dias, contados a partir da data da Defesa.

Art. 60. O discente reprovado na defesa pública da Dissertação não poderá pleitear o título de Mestre em Comunicação, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento;

Art. 61. Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação de Dissertação.

Art. 62. Concluída a deliberação, a ata será lavrada e lida em público.

Art. 63. Após a defesa pública, o discente deverá protocolar na Coordenação do PROCOM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a versão definitiva do texto final da Dissertação, em três vias impressas e uma via digital (CD).

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Curso, de acordo com os termos deste Regulamento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

Art. 65. Alterações deste Regulamento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do PROCOM, sendo discutidas e homologadas pelo Colegiado do PROCOM.

Art. 66. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PROCOM, cabendo recurso à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS.

Art. 67. Esta Regimento entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 17/2008/CONEPE

Sala das Sessões, 18 de março de 2009



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 009/2009/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR

O número mínimo exigido para integralização curricular do Curso de Mestrado em Comunicação da UFS será de 36 (trinta e seis) créditos, com a seguinte distribuição:

- 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória comum à área de concentração;
- 04 (quatro) créditos em disciplina obrigatória da linha de pesquisa;
- 08 (oito) créditos em disciplinas optativas, sendo no mínimo 04 (quatro) créditos em disciplinas da sua linha de pesquisa;
- 04 (créditos) de Atividades Complementares;
- 16 (dezesesseis) créditos atribuídos à defesa e aprovação da Dissertação.

Cada crédito corresponde a 15 horas de aula.

Para obtenção do título de Mestre em Comunicação, o aluno deverá:

- Cumprir um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares;
- Ser aprovado no exame de proficiência em inglês, até a conclusão do primeiro ano do curso;
- Ser aprovado no exame de Qualificação;
- Ser aprovado, por uma Banca Examinadora, em Dissertação.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas e Atividades	Créditos	Carga Horária	Natureza
Núcleo Comum			
Teorias Contemporâneas da Comunicação e do Desenvolvimento	4	60	Obrigatória
Projeto Orientado de Dissertação I	0	0	Obrigatória
Projeto Orientado de Dissertação II	0	0	Obrigatória
Atividades Complementares	4	60	Obrigatória
Proficiência em Inglês	0	0	Obrigatória
Qualificação	0	0	Obrigatória
Dissertação	16	240	Obrigatória
Estágio Docência	0	0	Optativa
Linha de Pesquisa “Estudos em Jornalismo”			
Teorias do Jornalismo	4	60	Obrigatória
Metodologias de Pesquisa em Jornalismo	4	60	Optativa
Jornalismo, Cultura e Identidade	4	60	Optativa
Fundamentos Sócio-Históricos do Jornalismo	4	60	Optativa
Gestão da Informação em Jornalismo	4	60	Optativa
Jornalismo <i>online</i> e Convergências Tecnológicas	4	60	Optativa
Jornalismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento	4	60	Optativa
Linha de Pesquisa “Economia Política da Comunicação”			
Economia da Comunicação, Indústrias Culturais e Jornalismo	4	60	Obrigatória
Economia Brasileira e Telecomunicações	4	60	Optativa
Comunicação, Estado e Democracia	4	60	Optativa
Tecnologia, Redes e Regiões	4	60	Optativa

Economia Política da Televisão Brasileira	4	60	Optativa
---	---	----	----------

II – EMENTAS

Disciplina: TEORIAS CONTEMPORÂNEAS DA COMUNICAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Docentes: Lílian Cristina Monteiro França

Ementa: O curso pretende apresentar tópicos e problemáticas fundamentais da relação entre comunicação e desenvolvimento e, também, analisar como se tem construído historicamente as relações entre o pensamento comunicacional e as perspectivas de desenvolvimento na contemporaneidade através do estudo das teóricas críticas fundamentais, a economia política das comunicações, o espaço público e as indústrias culturais. Será abordada uma perspectiva histórica e, também, uma perspectiva sistêmica, buscando a matriz interdisciplinar do objeto de estudo, bem como seus campos de intervenção e aplicação social.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: TEORIAS DO JORNALISMO

Docentes: Josenildo Luiz Guerra

Ementa: A disciplina vai apresentar inicialmente um balanço das contribuições e limites das abordagens clássicas para os estudos em jornalismo (teoria da mediação, teoria organizacional, teoria etno-construcionista, teoria estruturalista e teorias lingüísticas e discursivas), buscando acentuar pontos de consenso ou conflito técnico e ético entre os valores fundamentais da profissão e os fundamentos teóricos sobre o jornalismo, como o compromisso profissional com a verdade e a objetividade das notícias. Expostos tais impasses, a disciplina propõe reconstruir problemas e abordagens teóricas, considerando três ordens de problemas: institucionais, relacionados aos compromissos fundamentais do jornalismo com as sociedades nas quais estão instalados; organizacionais, relacionados aos processos e métodos de trabalho empregados ou necessários à produção de notícias; e técnicos, relativos aos procedimentos do trabalho jornalístico e seus fundamentos. Nos três âmbitos, questões éticas, epistemológicas e aplicadas serão discutidas, com o intuito de confrontar a dimensão da teoria e da atividade jornalística, visando à reflexão e ao desenvolvimento de modelos teóricos e aplicados inovadores.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: METODOLOGIAS DE PESQUISA EM JORNALISMO

Docentes: Carlos Eduardo Franciscato

Ementa: A inserção da pesquisa em jornalismo no campo acadêmico da comunicação: desafios metodológicos no desenvolvimento de estudos específicos sobre um objeto multidimensional. A construção da pesquisa em jornalismo em uma perspectiva histórica: dilemas entre a intersecção e a especialização disciplinar. A discussão das fronteiras dos estudos em jornalismo em relação à economia, às ciências sociais e às ciências da linguagem. Singularidades na construção do objeto pelas diferentes perspectivas de pesquisa. Desafios teórico-metodológicos para pensar a pesquisa aplicada em jornalismo e sua relação com as ciências humanas.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: JORNALISMO, CULTURA E IDENTIDADE

Docentes: Fernando Luiz Alves Barroso

Ementa: O jornalismo como atividade promotora de identidades culturais. Possibilidades e limites dos estudos culturais para a reflexão e a pesquisa em jornalismo. A questão cultural nas sociedades contemporâneas. O conceito de identidade cultural. Jornalismo e identidade cultural nas sociedades contemporâneas. Exame de estudos acadêmicos sobre a construção de identidades culturais através de meios impressos.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DO JORNALISMO

Docentes: Carlos Eduardo Franciscato

Ementa: Experiências embrionárias e a constituição do jornalismo como instituição social nos séculos XVII a XIX: a conquista da legitimidade social para produzir uma reconstrução discursiva do mundo com base em um sentido de fidelidade ao real. O jornalismo e seu vínculo a processos sociais amplos e

históricos que atravessam formas específicas de instituições e que constituem os princípios organizativos de uma sociedade: a) o desenvolvimento de novas tecnologias (o jornalismo e as tecnologias de impressão, reprodução e circulação desde a Revolução Imprensa até os meios físicos de transporte e transmissão da informação nos séculos XV a XVII, bem como as mudanças na produção jornalística com a Revolução Industrial e o novo mundo do trabalho); b) a construção e transmissão da cultura (o jornalismo criando hábitos de leitura nas casas de café europeias e sedimentando laços de identidade e simultaneidade sócio-culturais na formação das nações europeias nos séculos XVIII e XIX); c) as formas de ação política (o jornalismo como disseminador da ideologia liberal e burguesa no fim do Absolutismo e seu papel mobilizador na Revolução Francesa e nas lutas políticas da Idade Contemporânea); d) o mercado como regulador das relações de troca (a industrialização e a formação de grandes conglomerados jornalísticos nos séculos XIX e XX, o jornalismo voltado para o mercado e a informação como mercadoria, o público de massa, o profissionalismo e a mudança nos valores jornalísticos).

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM JORNALISMO

Docentes: Josenildo Luiz Guerra

Ementa: Instituição e organização jornalística. A organização jornalística: ambiente, pessoal, tecnologia, tarefas e estrutura. Inovação e desenvolvimento de produtos e processos jornalísticos. O ciclo de produção nas organizações jornalísticas. Técnicas profissionais, administração do trabalho e da produção jornalística. Gestão do conhecimento. O Jornalismo em base de dados. Sistemas de gerenciamento de conteúdo, workflow, apoio à decisão e sistemas especialistas aplicados ao jornalismo. Bases para a elaboração de 1) Programa de Qualidade em Jornalismo (PQJ) e 2) Programa de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos e Processos Jornalísticos (PPDPPJ).

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: JORNALISMO ONLINE E CONVERGÊNCIAS TECNOLÓGICAS

Docentes: Lílian Cristina Monteiro França

Ementa: O jornalismo online como mídia híbrida. Convergências tecnológicas no jornalismo digital: o uso de recursos hipertextuais e hipermodais do jornalismo online. A relação entre o uso de tecnologias digitais no jornalismo e a criação de novas esferas de discussão. A democratização do acesso à informação e as implicações no processo de desenvolvimento.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: JORNALISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

Docentes: Sonia Aguiar Lopes

Ementa: A questão ambiental em âmbito global e as disputas discursivas nesse campo: desenvolvimento sustentável, modernização ecológica e radicalismo verde. Desenvolvimento científico e tecnológico, racionalidade econômica e escolhas políticas frente à distribuição e ao uso dos recursos naturais; ao gerenciamento da escassez; a controvérsias e riscos; e aos impactos socioambientais do ambiente construído. Noticiabilidade e invisibilidade midiática dos temas ambientais: agendamento, silenciamento, ocultamento e apagamento na cobertura jornalística. As fontes de informação ambiental: gestores, ativistas, especialistas e "contra-especialistas". "Marketing verde" e conflitos de interesses sobre meio ambiente no contexto dos projetos de desenvolvimento local e regional; o dito e o não-dito.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: ECONOMIA DA COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIAS CULTURAIS E JORNALISMO

Docentes: César Ricardo Siqueira Bolaño

Ementa: Cultura e capitalismo; As contradições da informação; Publicidade e propaganda: forma e função; Comunicação e Capitalismo em perspectiva histórica: as três revoluções industriais; Capitalismo concorrencial e capitalismo monopolista; Capital, Estado, esfera pública e comunicação; Terceira Revolução Industrial, comunicação e conhecimento; Trabalho manual e trabalho intelectual; Os setores da comunicação (telecomunicações, informática e indústrias culturais), reestruturação produtiva e o paradigma da digitalização; A subsunção do trabalho intelectual; A economia da comunicação e da cultura e a taxonomia das indústrias culturais; A escola francesa da Economia da Comunicação e da Cultura; Especificidades dos processos de trabalho e de valorização nas indústrias culturais; Modelo integrado para o áudio-visual, o rádio e as indústrias conexas da edição; Economia política da Internet e

da convergência; A Economia política da Internet em perspectiva histórica e as contradições da esfera pública global; Impactos da digitalização sobre os processos de trabalho e o mercado nas indústrias editoriais e de onda, com ênfase na TV digital; O caso da TV brasileira; História econômica da TV brasileira; TV de massa e segmentada; Políticas de comunicação no Brasil em perspectiva histórica, a privatização das telecomunicações e o debate sobre a regulamentação da TV digital terrestre.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: ECONOMIA BRASILEIRA E TELECOMUNICAÇÕES

Docentes: Verlaine Aragão Santos

Ementa: Reestruturação Capitalista e o papel das telecomunicações; Evolução do setor das telecomunicações no mundo e no Brasil; Industrialização no Brasil: o processo de substituição de importações; Constituição do Sistema Telebrás; Crise do Estado Brasileiro; Liberalização, (Re) regulamentação e Privatização das telecomunicações no mundo e no Brasil; Dinâmica tecnológica no setor de telecomunicações; Telemática; Convergência audiovisual-telecomunicações-informática; Atuação das grandes operadoras; Padrão de uso e remuneração da força de trabalho nas telecomunicações.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: TECNOLOGIA, REDES E REGIÕES

Docentes: Dean Lee Hansen

Ementa: O conceito de rede é examinado no contexto do desenvolvimento tecnológico e de sua influência geral no âmbito do conhecimento, no processo de P&D, incluindo a formação de capital social e de outros ativos informais. Serão abordados conceitos, perspectivas teóricas e problemas básicos referentes às relações entre tecnologia e desenvolvimento que incluem: a visão de Schumpeter; o papel das redes de informação e comunicação na produção e transferência de conhecimento; mudanças tecnológicas e inovação cumulativa nas empresas e regiões; aglomeração e redes locais; *clusters* e novos espaços econômicos; a abordagem evolucionista da tecnologia; as relações entre ciência, P&D e indústria; aprendizado e conhecimento; o paradigma tecnológico; as novas tecnologias; o hiato tecnológico internacional; inovação e estrutura industrial; tecnologia e o desenvolvimento de capacidade tecnológica; difusão de tecnologia; os efeitos e implicações das tecnologias no desenvolvimento e o papel do Estado.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: COMUNICAÇÃO, ESTADO E DEMOCRACIA

Docentes: Dean Lee Hansen

Ementa: A disciplina se propõe a abordar questões referentes a atuação das tecnologias da informação e da comunicação e das mídias nos processos de governança, na vida democrática e no aprofundamento da democracia em sociedades plurais, com ênfase nas especificidades dos países com democratização recente. Dentro desse espectro, e explorando as perspectivas normativas e instrumentais da comunicação, serão tratadas questões referentes à descentralização do Estado, políticas públicas, mecanismos de decisão, *empowerment*, *accountability*, participação social, legitimação democrática e inclusão e exclusão social. O que será realizado a partir de uma discussão aprofundada das noções de publicidade; esfera pública; opinião pública; sociedade civil; movimentos sociais; cidadania; comunicação pública; comunicação democrática; comunicação estratégica; deliberação pública; sistemas midiáticos; redes e fluxos de comunicação; e-governo; e-democracia; e-governança.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: ECONOMIA POLÍTICA DA TELEVISÃO BRASILEIRA

Docentes: César Ricardo Siqueira Bolaño

Ementa: Dentro da perspectiva da Economia Política da Comunicação, a disciplina traz uma análise do mercado na década de noventa com o advento da TV segmentada e de todas as novas formas de comunicação, fazendo uma análise crítica das novas perspectivas na área. Quando aspectos capitalistas passam a intervir fundamentalmente na produção cultural nacional, especialmente na televisão, veículo que tem se provado de extrema representação brasileira, nasce a necessidade de uma análise de cunho econômico que este estudo pretende suprir.

Créditos: 04

Carga Horária: 60

Disciplina: PROJETO ORIENTADO DE DISSERTAÇÃO I

Docentes: Todo corpo docente do Curso.

Ementa: Atividade de orientação destinada a possibilitar ao pós-graduando o desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado, a partir de um adequado uso do referencial teórico-metodológico, do cuidado com o rigor, coerência e profundidade do estudo em execução e do adequado tratamento científico dado ao objeto de pesquisa.

Créditos: 0 **Carga Horária:** 0

Disciplina: PROJETO ORIENTADO DE DISSERTAÇÃO II

Docentes: Todo corpo docente do Curso.

Ementa: Atividade de orientação destinada a possibilitar ao pós-graduando o desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado, a partir de um adequado uso do referencial teórico-metodológico, do cuidado com o rigor, coerência e profundidade do estudo em execução e do adequado tratamento científico dado ao objeto de pesquisa.

Créditos: 0 **Carga Horária:** 0

Disciplina: PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

Docentes: atividade a ser solicitada aos docentes do Departamento de Letras da UFS

Ementa: Exame ou teste oficial equivalente a ser realizado pelo aluno com o objetivo de demonstrar seu domínio do vocabulário e da interpretação de textos em Língua Inglesa.

Créditos: 0 **Carga Horária:** 0

Disciplina: QUALIFICAÇÃO

Docentes: Todo corpo docente do Curso.

Ementa: Apresentação escrita de um texto de no máximo 30 páginas contendo levantamento bibliográfico e resumo dos resultados já obtidos ou de um artigo publicado ou aceito para publicação em revista integrante do Qualis da CAPES, versando sobre o tema geral da Dissertação e principalmente sobre a proposta teórico-metodológica e seu objeto. Este texto deve ser defendido em apresentação oral de 20 minutos, abordando o tema geral da Dissertação, relevância do tema e resultados.

Créditos: 0 **Carga Horária:** 0

Disciplina: ESTÁGIO DOCÊNCIA

Docentes: Todo corpo docente do Curso.

Ementa: Participação do pós-graduando como docente colaborador em disciplinas regulares de cursos de graduação, a fim de desenvolver, com os alunos de graduação, uma exposição, interpretação e discussão aprofundada de temas pertinentes ao campo de estudos do Mestrado, com uma carga horária mínima total de 30 horas, podendo ser convertido em créditos de Atividades Complementares.

Créditos: 0 **Carga Horária:** 0

Disciplina: DISSERTAÇÃO

Docentes: Todo corpo docente do Curso.

Ementa: Elaboração de um produto resultante de pesquisa científica desenvolvida durante o Mestrado, com pertencimento às linhas de pesquisa do programa, caracterizado por uma investigação clara de um objeto de estudos por meio de um uso adequado de referenciais teórico-metodológicos, gerando uma reflexão teórica consistente sobre os resultados encontrados.

Créditos: 16 **Carga Horária:** 240

Disciplina: ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Docentes: Todo corpo docente do Curso

Ementa: a definir

Créditos: 4 **Carga Horária:** 60

Sala das Sessões, 18 de março de 2009